

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1.555, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores ativos e inativos do Legislativo Municipal e dá outras providências".

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, reajuste salarial de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, caso seja necessário serão suplementadas com fundamento na Lei Federal 4.320/64.
 - Art. 3° Os efeitos da presente Lei retroagem a 1° de setembro de 2013.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 de novembro de 2013.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1.555, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS – R\$
A-1	701,11
A-2	835,59

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
B-1	1.074,33
B-2	1.193,70
B-3	1.551,80
B-4	2.268,02